

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 135 – DOE – 15/07/21 - seção 1 – p.24

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-106, de 14-7-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
 - a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
 - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
 - que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
 - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,
- Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

ITEM	EMENDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2021.026.20482	Garça	Fundo Municipal de Saúde	Custeio das ações de saúde	R\$ 90.000,00
2	2021.047.20783	Monte Mor	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$ 1.408.000,00
3	2021.035.20618	Pitangueiras	Fundo Municipal de Saúde	Custeio para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	R\$ 150.000,00
4	2021.055.21552	Rio Grande da Serra	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
5	2021.057.21574	Jacarei	Fundo Municipal de Saúde	Custeio para Santa Casa de Misericórdia	R\$ 100.000,00
6	2021.063.20977	Santa Cruz das Palmeiras	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição Equipamentos	R\$ 300.000,00
7	2021.066.20993	Carapicuíba	Fundo Municipal de Saúde	Custeio - Insumos para o Pronto Socorro da Cohab II	R\$ 50.000,00
8	2021.066.20992	Cachoeira Paulista	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de material de natureza permanente para Associação Beneficente São José e Santa Casa de Misericórdia São José	R\$ 50.000,00
					R\$ 2.348.000,00